



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2018

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para execução do Projeto Social junto às famílias beneficiárias do Programa Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, oriundas dos Povoados Terra Dura e Oiteiro do Capim, no município de Itabaiana/SE.

DATA: 7 de agosto de 2018.

HORA: 9 horas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.

TIPO: Técnica e Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 14.401 – Classificação Programática Funcional: 16.482.0018 – Projeto Atividade: 2081 - Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Fontes de Recursos: 0290 / 0224.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

PARECER JURÍDICO: PGE 5.233/2018

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 35.783,50.

INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas, ou no link: <http://www.seinfra.se.gov.br/>, nos dias de expediente desta Secretaria.

Aracaju, 28 de junho de 2018.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2018

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Estadual da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, adiante denominada **SEINFRA**, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 18 de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DOE em 20 de março de 2018, adiante denominada **CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9 horas do dia 7 de agosto de 2018, TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo Técnica e Preço, sob o Regime de Empreitada por Unitário para a execução dos serviços de que trata o objeto, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007; Lei nº 6.883, de 8 de abril de 2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº /2018 da Procuradoria Geral do Estado – PGE e, ainda, pelas cláusulas e condições deste Edital - Processo Administrativo nº 026.000.01368/2018-1.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação sob o regime de empreitada por preço unitário de empresa para execução dos serviços técnicos do Projeto Social junto às famílias beneficiárias do Programa Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, oriundas dos Povoados Terra Dura e Oiteiro do Capim, no município de Itabaiana/SE, conforme Projeto do Trabalho Social e Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às especificações contidas no Projeto do Trabalho Social e Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2. DO VALOR ORÇADO

2.1. O valor orçado da SEINFRA, para efeito de avaliação da exequibilidade da Proposta de Preços, inclusos os custos indiretos é de **R\$ 35.783,50 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, tendo como referência **o mês de outubro/2017**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora licitados são oriundos do Contrato de Repasse nº 0249.926-45/2008, firmado entre o Governo do Estado de Sergipe e a Caixa Econômica Federal, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 14.101 – FEHIS - Classificação Programática Funcional: 16.482.0018 – Projeto Atividade: 2081 - Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Fontes de Recursos: 0290 / 0224.

4. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E CONTRATO

4.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva execução dos serviços.

5. DOS ANEXOS

5.1. Os serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos e planilhas contidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

ANEXO I – Projeto do Trabalho Social e Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Indicação e Declaração de Concordância do Profissional Responsável Técnico.

ANEXO V - Declaração de Visita ao Local da Execução dos Serviços.

ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Ambiental.

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente.

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

ANEXOS IX/A e IX/B - Quadro Resumo da Qualificação Técnica Operacional e Quadro Resumo da Qualificação Técnica Profissional(ais).

ANEXO X - Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

ANEXO XI – Ficha Cadastral

ANEXO XII - Minuta do Contrato.

5.2. A CPL permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações das 8 às 13, a partir da data de publicação do Aviso desta Tomada de Preços, nos dias de expediente desta Secretaria através do Telefone nº (79) 3198-5353, ou via e-mail no endereço eletrônico – comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br.

5.3. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Tendo em vista o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a participação nesta Tomada de Preços é destinada exclusivamente às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e que conste, no seu objetivo social e no Cadastro do Conselho Profissional competente, serviços semelhantes aos licitados e que satisfaça as condições estabelecidas no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. As empresas que pretenderem participar desta licitação, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias.

6.3. As empresas que não apresentarem os documentos citados no item 6.2, como também se o montante da soma dos valores auferidos ultrapasse o valor limite da receita bruta anual



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

estabelecida na Lei Complementar nº 139/2011, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, não poderão participar do procedimento licitatório.

6.4. Não poderão participar da licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, ainda, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

6.4.1. Também não poderão participar da licitação, empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) aplicada pelo Estado de Sergipe.

6.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

6.6. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

6.6.1. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica.

6.6.2. Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.6.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.7. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

6.8. Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um Representante, que devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

6.8.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues de uma só vez à **CPL**, no local e data definidos neste Edital, contendo a respectiva documentação, em envelopes distintos, fechados, indevassáveis e claramente identificados da seguinte forma:

7.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 = CREDENCIAL

SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº /2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.1.1. CREDENCIAL, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a apresentação de Credencial quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante, o qual deverá apresentar Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração que comprove a sua representação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

7.1.1.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO III, devidamente acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 dias.

7.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 = HABILITAÇÃO

SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº /2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.2.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope em duas vias, em pastas separadas, com folha índice, indicando o item do Edital e o número da página que o documento está inserido, sendo uma via em original e/ou cópia autenticada, a qual poderá ser autenticada por membro da CPL ou servidor da SEINFRA, **neste caso os originais terão de ser apresentados para conferência**, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE Nº 03 = PROPOSTA TÉCNICA

SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº /2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.3.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, em duas pastas separadas, indicando na capa qual a 1ª e 2ª via, em papel timbrado da Licitante, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a 1ª via numerada sequencialmente (da primeira a última folha), carimbadas, **assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico**, com folha índice identificando o item do Edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

7.1.4. No quarto envelope:

ENVELOPE Nº 04 = PROPOSTA DE PREÇOS

SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº /2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, constando em 2 (duas) pastas separadas, indicando na capa qual a 1ª e 2ª via, em papel timbrado da Licitante, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a 1ª via numerada sequencialmente (da primeira a última folha), carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal (Carta Proposta) e Responsável Técnico (Planilha de Composição de Custos, Cronograma de Desembolso), com folha índice identificando o item do Edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

7.2. As Propostas Técnicas e de Preços deverão vir acompanhadas também dos respectivos arquivos digitais gravados em CD ou DVD.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

7.3. A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.4. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope Nº 2 = DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá a seguinte documentação:

8.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA EXPLICATIVA

I) Estão dispensados de apresentação os documentos exigidos no item 8.1.1, quando apresentado Cartão de Inscrição Cadastral em órgão ou entidade pública, **devidamente atualizado**, observada a ressalva dos documentos que deverão ser periodicamente atualizados, sob pena de, estando vencida(s) a(s) certidão(ões) ser inabilitada a Licitante.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

8.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.7. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

8.2.8. As Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e da regularidade trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.8.2. A não regularização da documentação acima citada, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Certidão de registro da Licitante e do Responsável Técnico (Coordenador Geral) no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS do Estado de sua sede ou do seu domicílio.

8.3.2. A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional, registrado no Conselho Profissional competente, da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter a Licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.

8.3.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no Conselho Profissional competente, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, executado para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado.

8.3.4. Indicação e Concordância do Responsável Técnico com sua devida qualificação - Anexo IV.

8.3.5. Declaração emitida pelo Responsável Técnico da empresa de que visitou o local de execução dos serviços - Anexo V.

8.3.6. Declaração de Responsabilidade Ambiental - Anexo VI.

8.3.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente - Anexo VII.

8.3.8. Declaração de Inexistência de Empregados Menores – Anexo VIII.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) Os documentos comprobatórios (**originais e cópias**) da qualificação técnica operacional e profissional deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT, acompanhados dos Quadros Resumos pertinentes - Anexo IX/A e Anexo IX/B.

II) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do Contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

III) A comprovação de vinculação do profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) com a Licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:

- **DIRETOR:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

- **SÓCIO:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
- **EMPREGADO:** Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO:** Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução dos serviços, caso a Licitante seja vencedora.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta Financeira.

8.4.1.1. Entenda-se por na “forma da lei”, referida no item 8.4.1., o seguinte:

- a) quando S.A., balanço patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 9.457/1997);
- b) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor que na Comarca de sua sede tenha atribuição para expedi-la.

NOTAS EXPLICATIVAS

- I) Os Documentos de Habilitação terão como circunscrição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a Proponente no processo licitatório.
- II) Quando a filial da empresa for a Proponente no processo licitatório, os Documentos de Habilitação unificados terão como circunscrição a sede (matriz), e os Documentos de Habilitação não unificados terão como circunscrição o domicílio da filial.
- III) Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.
- IV) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias, a exceção da Certidão da Corregedoria que é anual.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

O Envelope nº 3 = PROPOSTA TÉCNICA da Licitante conterá:

9.1. Toda a documentação necessária à análise, pontuação e classificação, observando, obrigatoriamente, às informações e documentações exigidas no Item 7 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DO TRABALHO SOCIAL – PTS do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Envelope Nº 03 = PROPOSTA DE PREÇOS da Licitante conterá a seguinte documentação:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

10.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços e de validade da Proposta, sendo este contado a partir da data da sessão de recepção dos envelopes exigidos na presente licitação, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** - Anexo IX, deste Edital.

10.2. FICHA CADASTRAL - Anexo X, com a completa qualificação da Licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP.

10.3. PLANILHA DE PREÇOS, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os recursos humanos e materiais, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos no orçamento.

10.3.1. Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, conforme **Termo de Referência**, incluindo-se todas as despesas com transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero.

10.3.2. As quantidades de recursos humanos e materiais são estimadas, visando a dimensionar um preço total dos serviços que permita uma adequada realização dos trabalhos, assim como para a captação dos recursos orçamentários necessários. Assim, tanto os preços unitários de recursos humanos e recursos materiais, como o preço total orçado pela SEINFRA, são fixados como valores máximos admissíveis nesta Licitação, sendo de responsabilidade da Licitante os valores atribuídos para execução dos serviços.

10.4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO contendo todas as etapas de execução dos serviços e respectivos valores de desembolso, para todos os itens constantes nas planilhas propostas.

10.5. As Licitantes deverão apresentar um Cronograma de Execução de Atividades respeitando o disposto no **Termo de Referência**, com a distribuição físico-financeira mensal da demanda projetada de recursos humanos e materiais ao longo do período de execução dos serviços.

10.6. A Proposta de Preços deverá vir acompanhada também do respectivo arquivo digital gravado em CD ou DVD.

10.7. Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, quando for o caso, emitida pela Receita Federal.

10.8. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

11.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, a **CPL**, realizará no dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, na sede da SEINFRA situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação.

11.1.1. Os Envelopes poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, andar



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

Térreo, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, em Aracaju/SE, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, até 2 horas antes da abertura da Sessão de Recebimento dos Envelopes, ou no 1º andar, na sala da CPL, no dia da Sessão de Recebimento.

11.2. Instalada a Sessão o Presidente da **CPL**, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do Envelope Nº 01 = Credencial dos Representantes das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidades e contrato social este último no caso de sócio.

11.3. Após o registro dos nomes das firmas que adquiriram este Edital, a **CPL** fará o recolhimento dos Envelopes Nº 02 = Documentos de Habilitação; Nº 03 = Proposta Técnica e Nº 04 = Proposta de Preços, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

11.4. Os Envelopes Nº 03 e Nº 04, devidamente lacrados, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da Comissão e Licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da **CPL**, solidariamente, para posterior abertura.

11.5. Em seguida o Presidente da **CPL** determinará que sejam abertos os envelopes dos Documentos de Habilitação, onde a primeira via original de todos os documentos serão assinados ou rubricados pela **CPL** e Licitantes presentes.

11.6. Após a devida conferência dos elementos que constituem os Documentos de Habilitação, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a ser fixado pelo Presidente da **CPL** para que a Comissão proceda o julgamento da Habilitação das Licitantes.

11.7. Caso haja suspensão, ao retornar os trabalhos, o Presidente da **CPL** divulgará o Julgamento da Habilitação, franqueando a palavra a todas as Licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 03 = Proposta Técnica.

11.8. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra a Habilitação da(s) Licitante(s), o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

11.9. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a Habilitação e após o seu julgamento pela **CPL** e consequente despacho da Superintendente Executiva da SEINFRA, as Licitantes serão convocadas via e-mail para abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Licitantes consideradas habilitadas.

11.10. Após a classificação das Propostas Técnicas, a **CPL** convocará às Licitantes, através de e-mail, para a sessão onde será comunicado o resultado do julgamento, franqueando a palavra a todas as Licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 4 = Proposta de Preços.

11.11. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra o julgamento da Proposta Técnica da(s) Licitante(s), o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

11.12. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a Proposta Técnica e após o seu julgamento pela **CPL** e consequente despacho da Superintendente Executiva da SEINFRA, as Licitantes serão convocadas via e-mail para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas.

11.13. Após a devida conferência dos elementos que constituem os Documentos das Propostas de Preços, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a ser fixado pelo Presidente da **CPL** para que a Comissão proceda o julgamento da Proposta de Preços.

11.14. Caso haja suspensão, ao retornar os trabalhos, o Presidente da **CPL** divulgará o Julgamento das Propostas de Preços, franqueando a palavra a todas as Licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com o cálculo da nota final de cada uma das Licitantes, classificando-as em ordem decrescente.

11.15. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra o julgamento das Propostas de Preços da(s) Licitante(s), o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

11.16. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a Proposta de Preços e após o seu julgamento pela **CPL** e consequente despacho da Superintendente Executiva da SEINFRA, as Licitantes terão ciência do julgamento do recurso administrativo via e-mail.

11.17. Será declarada vencedora pela **CPL** a Licitante que obtiver o maior Valor Final da Avaliação (V. F. A.), nos termos do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CPL** analisará a Documentação de Habilitação observando as exigências da Cláusula Oitava deste Edital, sendo considerada Habilitada a Licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

12.2. Durante a análise da documentação a **CPL** poderá consultar, via internet, sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

12.3. As Empresas serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação de regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização da documentação na forma da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e subitem 8.2.8.1 deste Edital, caso contrário implicará na decadência do direito de contratação na forma do subitem 8.2.8.2, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1. A avaliação das Propostas Técnicas será efetuada, tópico por tópico, através de metodologia comparativa entre as Propostas Técnicas, seguindo-se os critérios de julgamento e de pontuação previamente estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

13.1.1. A pontuação dos quesitos das Propostas Técnicas das Licitantes ocorrerá em conformidade com o **ITEM 13 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

14.1. Para operação de Avaliação de Preço (A.P) de cada Licitante, será aplicada a fórmula abaixo, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes:

$$A.P = \frac{M.P}{P.P} \times 3, \text{ onde:}$$

M.P = Menor Preço cotado entre os concorrentes; e
P.P = Preço da Proposta da Licitante.

14.2. A CPL verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma seguinte:

- a) Havendo discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
- b) Havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

14.3. Será desclassificada a Licitante que:

- a) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos; incoerentes com os do mercado local ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto a ser contratado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na Proposta à parcela ou totalidade da remuneração.
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- c) Apresentar preço superior ao valor global orçado pela SEINFRA.

14.3.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei na. 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Diligência junto à Licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho.
- c) Consultas a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares.
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

14.3.1.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da Proposta.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para a valoração das Propostas será utilizado peso 7 para a Avaliação Técnica e peso 3 para a Avaliação de Preço. Para apuração do valor final da Avaliação das Licitantes, serão utilizados os critérios descritos no **ITEM 14 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

15.2. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais Propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das Licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as Licitantes então empatadas.

15.3. Ocorrendo a desclassificação de todas as Propostas a CPL concederá um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.

15.4. Na ocorrência de manutenção das causas que motivaram a desclassificação a SEINFRA poderá revogar esta Tomada de Preços.

15.5. Será declarada vencedora da Licitação a Proponente que obtiver o maior Valor Final da Avaliação.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, no setor de Protocolo da SEINFRA, situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Capital, no horário das 8 às 13 horas.

16.3. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser formulado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, quando presentes os prepostos das Licitantes, ou da intimação do ato, através de publicação no Diário Oficial do Estado, dirigido ao Superintendente Executivo da SEINFRA, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4. Interposto o recurso será comunicado as demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo previsto no item 16.3 não serão conhecidos.

16.6. É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a CPL ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Efetuada a Publicação na Imprensa Oficial do Julgamento e Classificação Final das Propostas a CPL Adjudicará o objeto licitado a Licitante classificada em 1º lugar.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

17.2. Após a devida ADJUDICAÇÃO pela CPL, o processo será encaminhado à Superintendente Executiva da SEINFRA, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório, conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/1993.

18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. A Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, observando o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, convocará a Adjudicatária para, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data da convocação, vir à sua sede para assinar o Termo de Contrato.

18.2. Para a celebração do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar:

- a) 1 via do Comprovante de Regularidade do INSS.
- b) 1 via do Comprovante de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- e) Carimbo de Identificação do Representante Legal.
- f) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
 - Número de Inscrição Estadual.
 - Indicação do Código de atividade da Empresa.
 - Número da Inscrição Municipal.
 - Indicação da Conta Bancária e Agência.
- g) CD – ROM contendo a documentação apresentada quando do momento da entrega dos Envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços.

18.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela Contratante.

18.4. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.4.1. As subcontratações acima dos limites estipulados no referido Termo de Referência, constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8666/1993.

18.5. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da Contratada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 - LDO 2012.

18.5.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela SEINFRA, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Tel: (79) 3198-5353
CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150
comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

19.1. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega mensal do Relatório e anexo, Boletim de Medição e aprovação dos serviços.

19.1.1. Para pagamento da primeira fatura atinente aos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).
- b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
- c) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEINFRA.
- d) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEINFRA e da CONTRATADA.
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).
- f) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de Recolhimento de ICMS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- j) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- k) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- l) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- m) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

19.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c** e **d**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

19.3. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.4. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

19.5. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da SEINFRA, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

19.6. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

19.7. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 19.5 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

19.8. Fica vedado a SEINFRA pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

19.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela SEINFRA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a SEINFRA.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a SEINFRA, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela SEINFRA e nos demais Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

19.11. Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, desde que o retardamento não seja motivado pela CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, por tipo de serviços.

19.12. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº6.640, de 26 de junho de 2009.

20. DA GARANTIA

20.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a SEINFRA, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

20.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 20.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

20.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a SEINFRA, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

recebimento definitivo dos serviços, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

20.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

20.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o Contrato e as Licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, a SEINFRA, poderá garantir prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20/12/2007, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Contrato, sendo observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Termo de Referência, Projeto de Trabalho Social e Normas Técnicas vigentes na SEINFRA;

b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) informar inexatamente à Fiscalização da SEINFRA, sobre os serviços executados.

22.3. Na aplicação de multas a SEINFRA se limitará a aplicação de valores correspondentes ao máximo percentual de 10% do saldo do valor contratual.

22.4. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item anterior, essa situação consistirá em motivo para que a SEINFRA rescinda unilateralmente o Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 22.1 desta Cláusula.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

22.5. A multa a que se refere o item 22.1 não impede que a SEINFRA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no referido item desta Cláusula.

22.6. A multa será descontada dos pagamentos do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

22.9. Aplica-se o disposto neste dispositivo a Adjudicatária que descumprir o prazo previsto no item 18.1 deste Edital.

22.10. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

22.11. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAIS

23.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Presidente da CPL e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

23.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, devendo a CPL responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo da SEINFRA.

23.1.1.1. A resposta da CPL não prejudica o direito de que qualquer Licitante, qualquer pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos Órgãos integrantes do sistema



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

23.1.2. Pela Licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação.

23.1.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela **CPL**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Secretário da SEINFRA, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que aos Licitantes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

24.2. Não serão indenizadas pela SEINFRA, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA.

24.3. A assinatura do CONTRATO com a Adjudicatária ocorrerá somente após comprovação, pela SEINFRA, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a Adjudicatária se compromete executar os serviços.

24.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os serviços, objeto do Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no termos da Lei nº 8.666/1993.

24.5. A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar às informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes, devendo para esse intento protocolar ou enviar por meio eletrônico os questionamentos para o Presidente da **CPL**, no horário das 8 às 13 horas nos dias de expediente da SEINFRA.

24.6. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

24.7. Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

24.8. O presente Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da SEINFRA. Os referidos documentos, fornecidos em CD-ROM e disponível no link desta Secretaria, não poderão ser alterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das Propostas, assegurado os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela SEINFRA.

24.9. Este Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na sede desta Secretaria, junto à CPL ou caso deseje a Licitante no link desta Secretaria, no seguinte endereço: <http://www.seinfra.se.gov.br/>, para reprodução durante o período de realização previsto para o certame, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

24.10. O acesso aos autos deste procedimento licitatório e eventual obtenção de cópia, somente será concedido mediante requerimento escrito e, ainda, após a autuação e enumeração de todos os documentos recebidos na sessão de que trata o item 11.1 da cláusula 11. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO. Tudo isso, sem prejuízo de ser franqueado, novamente, o referido acesso, aos atos posteriores da licitação.

25. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 28 de junho de 2018.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DO TRABALHO SOCIAL



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

A CPL da SEINFRA
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, (qualificar), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, AUTORIZADANDO nos termos do art. 653, do Código Civil Brasileiro, para nos representar no procedimento licitatório em epígrafe, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do Responsável da empresa licitante)

Firma reconhecida em Cartório de Notas



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa encontra-se excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO IV

INDICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2018

A (Licitante) por seu representante abaixo assinado indica o Senhor (NOME), (QUALIFICAÇÃO), inscrito no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS sob nº _____, como o seu Responsável Técnico para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Aracaju, _____, _____ de 2018

Assinatura e Carimbo do Responsável legal

Declaro concordar com a minha indicação de Responsável Técnico para execução dos serviços desta licitação.

Aracaju, _____, _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

A (nome da empresa), por seu Representante Técnico abaixo assinado, DECLARA que recebeu da SEINFRA toda a documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, localização, etc.

Local e data

(nome da empresa)

(Nome do Responsável Técnico)

Nº Registro no Conselho Profissional competente



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

A Signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela SEINFRA, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedora da licitação se responsabilizará pela elaboração do relatório de impacto ambiental, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a SEINFRA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CPF

Endereço completo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A
CPL da SEINFRA
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Tomada de Preço em epígrafe, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, bem assim, de que estar ciente da obrigatoriedade de informar a Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CPF nº _____

RG nº _____



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

(nome e assinatura do Representante Legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO IX/A

QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº CAT	Nº DA FOLHA DA <u>CAT</u> DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Nº DA FOLHA DO <u>ATESTADO</u> RELATIVO A CAT DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviços A					
.					
.					
.					
.					
Total dos Serviços A					
Serviços B					
.					
.					
.					
.					
Total dos Serviços B					
Serviços C					
.					
.					
.					
.					
Total dos Serviços C					



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO IX-B

QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CAPACIDADE TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL(IS)

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº CAT	Nº DA FOLHA DA CATDOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Nº DA FOLHA DO ATESTADO RELATIVO A CAT DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviços A Total dos Serviços A					
Serviços B Total dos Serviços B					
Serviços C Total dos Serviços C					



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO X

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

Pela presente submetemos à apreciação dessa CPL a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018, pelo preço de R\$ _____ (_____), no prazo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela SEINFRA. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da Proposta.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, aceitando que, ocorrendo Recurso Administrativo de habilitação ou inabilitação de Licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta de Preços não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo dos Recursos.
- c) Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da SEINFRA.
- d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SEINFRA.

Atenciosamente,

Aracaju, de _____ de 2018

Nome e assinatura do Representante Legal
CPF
Endereço completo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO XI

FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:
Natureza da Sociedade:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **Estado de Sergipe**, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA** e a empresa _____.

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA**, integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.128.798/0026-51, com sede na Rua Vila Cristina, n.º 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP:49020-150, no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente-Executiva **Déborah Cristina de A. Menezes Dias**, brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF n.º 661.116.845-15 e RG n.º 967.004 SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade _____, neste ato representada por _____, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993; Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual n.º 6.206, de 24 de setembro de 2007; Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007; Lei n.º 6.883, de 8 de abril de 2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer n.º ____/2018, da Procuradoria Geral do Estado - PGE; **TOMADA DE PREÇOS Nº /2018** - Processo Administrativo n.º 026.000.01368/2018-1 e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente Contrato sob o Regime de Empreitada Por Preço Global, a **execução dos serviços técnicos do Projeto Social junto às famílias beneficiárias do Programa Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, oriundas dos Povoados Terra Dura e Oiteiro do Capim, no Município de Itabaiana/SE**, conforme Termo de Referência e Projeto do Trabalho Social - Anexos I, da Tomada de Preços acima citada.

1.2. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às especificações contidas no Termo de Referência e Projeto do Trabalho Social e demais Anexos do Edital que referendou o presente Contrato e a Proposta apresentada, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados são oriundos do Contrato de Repasse nº 0249.928-64/2008, firmado entre o Governo do Estado de Sergipe e a Caixa Econômica Federal, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 14.101 – FEHIS - Classificação Programática Funcional: 16.482.0018 – Projeto Atividade: 2081 - Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Fontes de Recursos: 0290 / 0224 - Empenho nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA-DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega mensal do Relatório e anexo, Boletim de Medição e aprovação dos serviços.

4.1.1. Para pagamento da primeira fatura atinente aos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEINFRA.

d) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEINFRA e da CONTRATADA.

e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).**

- f) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de Recolhimento de ICMS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- j) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- k) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- l) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- m) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c** e **d**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

4.5. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da SEINFRA, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

4.6. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

4.7. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 4.5 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.8. Fica vedado a SEINFRA pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela SEINFRA, nos seguintes casos:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a SEINFRA.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a SEINFRA, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela SEINFRA e nos demais Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

4.10. Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, desde que o retardamento não seja motivado pela CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, por tipo de serviços.

4.11. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640, de 26 de junho de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá recolher, junto a CONTRATANTE, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

5.2. O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 5.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma das respectivas legislações pertinentes e em especial do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

5.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

5.5. No caso das rescisões a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO DO TRABALHO SOCIAL e demais Anexos do Edital de Tomada de Preços que autorizou o presente instrumento contratual.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

6.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente ao Termo de Referência, Projeto do Trabalho Social e demais especificações estabelecidas pela SEINFRA.

6.3. A SEINFRA poderá exigir o refazimento de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido a execução de algum serviço em desacordo com o Termo de Referência ou qualquer outra disposição deste Contrato.

6.4. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital que originou o presente Contrato.

6.4.1. As subcontratações acima dos limites estipulados no referido Termo de Referência, constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas insertas no Termo de Referência estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.

7.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

7.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 - LDO 2012.

7.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A SEINFRA, a fim de exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, designará servidores e/ou empresa que atuarão sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de FISCALIZAÇÃO do Contrato.

8.1.1. Os servidores e/ou a empresa indicada pela SEINFRA terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

8.2. A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

8.3. Compete a Fiscalização:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- b) Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal promovidas pela CONTRATADA.
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.
- d) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato.
- e) Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos suspensos serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.
- f) Acompanhar a execução dos serviços objetivando a otimização dos prazos parciais e totais definidos no Cronograma de Execução.

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1.** Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, caso seja determinado pela legislação pertinente.
- 9.1.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 9.1.3.** Alocar todos os recursos necessários para se obter a perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.
- 9.1.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- 9.1.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.
- 9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

9.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 24, da Instrução Normativa nº 006, de 10/12/2008, da Controladoria Geral do Estado.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, de acordo com o Termo de Referência e nos termos art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

10.3. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ante a SEINFRA, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a SEINFRA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto do Trabalho Social, Termo de Referência e Normas Técnicas vigentes na SEINFRA;

b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) informar inexatamente à Fiscalização da SEINFRA, sobre os serviços executados.

11.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

11.3.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

11.3.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

11.3.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 11.1 e 11.2 anteriores não impede que a SEINFRA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.1 desta Cláusula.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

11.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do item anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

12.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

12.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Durante a execução deste Contrato a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45 /2018

13.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.

13.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido devendo ser observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/1993.

13.2.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da SEINFRA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de de 2018.

Déborah Cristina A. Menezes Dias
Superintendente-Executiva de Estado
da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

1. NOME: _____ CPF Nº: _____

2. NOME: _____ CPF Nº: _____